

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Processo Nº: 731/2022	Tomada de Preços Nº: 12/2022
DOTAÇÃO	
554/2022	

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Ângelo Toazza nº 600, Santiago do Sul, SC - CEP 89854000, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a **LICITAÇÃO** do tipo Menor Preço Global, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2022**, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e as condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no CENTRO ADMINISTRATIVO, para o **dia 09 de novembro de 2022 às 08:00 min**, e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no **dia 09 de novembro de 2022 às 08:00 min**, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

Modalidade de Licitação:

TOMADA DE PREÇOS P/ SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE CONSULTORIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a SUPERVISÃO TÉCNICA PARA GESTOR E PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESTÃO DO SUAS, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL) A PARTIR DAS DEMANDAS EMERGENTES, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DE APOIO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL, APERFEIÇOANDO A PRÁTICA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE UM PROCESSO COLABORATIVO PEDAGÓGICO DE REFLEXÃO CRÍTICA REFERENTE A CONTEÚDO ESPECÍFICO DO SUAS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8HRS/MÊS PRESENCIAL E DEMAIS NECESSIDADES A QUALQUER TEMPO QUE O GESTOR NECESSITAR VIA WHATSAPP E E-MAIL.

2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Esta licitação rege-se pelo tipo: Menor Preço/Preço Global.

Regime de Execução/Modalidade: Indireta/Empreitada Global.

3. HABILITAÇÃO

3.1 A empresa interessada em participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

- CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL (UNIFICADAS);
- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

- DECLARAÇÃO EXIGÊNCIA CFE - DECRETO 4.358/2002 (MODELO ANEXO);
- CONTRATO SOCIAL
- CARTÃO DO CNPJ

PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO/INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS:

- A. Apresentar documentação de identificação do profissional e atestado de capacidade técnica do profissional que irá realizar prestação do serviço em atendimento ao objeto desta licitação;
- B. Atestado de capacidade técnica relativa à execução de serviços com características semelhantes aos serviços objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome dos responsáveis técnico da empresa licitante, os quais deverão obrigatoriamente constar nas Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

3.2 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Processo Nº: 731/2022 – Tomada de Preços Nº: 12/2022

ENTREGA: dia 09 de novembro de 2022 às 08:00 min

ABERTURA: dia 09 de novembro de 2022 às 08:00 min

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

3.3 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada em original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3.3.1 Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade das mesmas poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.

3.4 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-ão como sendo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

3.5 As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a lei Complementar Federal nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei, deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação;

3.5.1 O documento necessário para comprovação, deverá ser uma declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.5.2 A validade da declaração de que trata o item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão.

3.5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.5.3.1 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.3.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante.

4. PROPOSTAS

4.1 O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;

4.1.1 Em papel timbrado ou pré-impresso pelo município;

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

4.1.2 Datilografada;

4.1.4 Datada;

4.1.5 Rubricada em todas as páginas e assinada na última página;

4.1.6 Em envelope fechado e identificado, na forma do item 4.4.

4.2 Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

4.2.1 Prazo de validade da proposta, no mínimo de 90 dias;

4.2.2 Preços unitários em algarismos e preço global em algarismo e por extenso.

4.3 No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.1 Como critério de desempate será dada a preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.2 O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10 (dez por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.3.2.2 Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 4.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.3.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 4.3.2.1.

4.3.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.

4.4 A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE N° 02

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Processo N°: 731/2022 – Tomada de Preços N°: 12/2022

ENTREGA: dia 09 de novembro de 2022 às 08:00 min

ABERTURA: dia 09 de novembro de 2022 às 08:00 min

ENVELOPE “PROPOSTA”

5. DIREITO DE INSPEÇÃO

5.1 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL o direito de inspecionar as instalações, equipamentos e exatidão das informações, antes e/ou após a homologação.

6. LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS, ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os interessados poderão obter mais informações sobre a licitação e adquirir o Edital de Tomada de Preços nº 12/2022, na Rua Angelo Toazza, 600, das Segundas às Sextas feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (49) 3345-3000, ou *site* do Município de Santiago do Sul, no seguinte endereço: <http://www.santiagodosul.sc.gov.br>. Impugnações devem ser enviadas para e-mail compras1@santiagodosul.sc.gov.br dentro do horário acima descrito.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

6.2 As empresas ou pessoas, interessadas na licitação, deverão visitar e conhecer os locais, e as instalações de entrega e/ou execução do seu objeto, antes da licitação.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução é de 12 (**doze**) meses, a contar da ordem de serviços, conforme cronograma.

7.2 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

8. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

8.1 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

8.2 Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

8.3 A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

8.3.1 Abertura da reunião;

8.3.2 Credenciamento dos licitantes presentes;

8.3.3 Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

8.3.4 Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;

8.3.5 Apreciação dos documentos;

8.3.6 Devolução dos envelopes contendo as propostas fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;

8.3.7 Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será entendido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;

8.3.8 Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;

8.3.9 A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas será realizada em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;

8.3.10 As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.4 É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada à esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

8.5 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9. JULGAMENTO

9.1 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação;

b) As propostas que tiverem Valor Global superior ao Total Geral constante do orçamento, ou seja, R\$ 25.200,00

c) As propostas que tiverem Preço(s) Unitário(s) superior(es) ao(s) do orçamento Quantitativo e Financeiro Discriminado;

d) As propostas que tiverem Preço(s) global(is) inexequível(is);

9.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Parágrafo 2º. do Art. 45, Lei 8.666/93).

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

9.3 O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL se reserva o direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação em parte ou no todo, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

9.4 A adjudicação prevista neste aviso será feita Preço Global no julgamento das propostas, levando-se em conta, o critério **de Menor Preço**.

9.5 Aprovada a licitação, será emitida Autorização de Fornecimento autorizando a execução dos serviços, ficando o fornecedor ou executor obrigado a cumpri-los de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em sua proposta, podendo o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL exigir, se assim achar conveniente, a celebração do contrato.

10. ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O licitante vencedor será convocado para a assinatura do **CONTRATO**, dentro do prazo de 05 dias, a contar da notificação da Homologação.

10.2 Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL pelo período de 01 (UM) ano.

10.3 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 11 deste edital.

10.4 Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

10.5 Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

10.6 O Contrato terá vigência de ___/___/2022 a ___/___/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

11. DO REAJUSTE

11.1 Não haverá reajuste no preço.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL fará o pagamento em até 10 (dez) dias após medição realizada por engenheiro responsável contratado pelo Município, e mediante apresentação da nota fiscal, discriminando o valor do material e mão de obra, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL.

12.2 Ficarão condicionados ao pagamento:

Certidão do FGTS;

Certidão da Fazenda Federal

Certidão da Fazenda Estadual

Certidão da Fazenda Municipal

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Notas Fiscais assinadas

Relatório de atividades desenvolvidas

12.3 Serão retidos valores de INSS incidentes sobre os serviços, conforme legislação em vigor.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

12.4 Sobre os serviços apresentados na nota fiscal emitida pela contratada, o Município reterá 2% (dois por cento) a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. **No caso de empresa optante do Simples Nacional este tributo deverá ser indicado pela empresa contratada, sob pena de lhe serem retidos a ordem de 5% (Cinco por cento).**

13. SANÇÕES

13.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Tomada de Preços, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa, na forma prevista na Cláusula respectiva da Minuta de Contrato anexa;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.1.5 Não serão aplicados, principalmente multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advier de caso fortuito ou de força maior.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

14.1 Por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e verificado se o executante reparou, corrigiu, removeu, reconstituiu, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15. DOS RECURSOS

15.1 Dos atos decorrentes deste Edital, praticados pelo MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco dias) úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato, nos casos de:

15.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;

15.1.2 Julgamento das propostas;

15.1.3 Anulação ou renovação da licitante;

15.1.4 Indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

15.1.5 Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.6 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.2 Representação no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, desde que não caiba recurso hierárquico.

15.3 Pedido de reconsideração de decisão do MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, nos casos previstos na Lei Nº. 8666, de 21/06/93 e legislação pertinente, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

15.4 A intimação dos atos referidos no item 15.1, subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.5, exceto os relativos a advertência e multa de mora, e no item 14.3, ser feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para os casos dos itens 15.1.1 e 15.1.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotado a decisão, quando poder ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

15.5 O recurso previsto nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade, justificadamente e presentes razões de interesse público atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

15.6 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7 O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

15.8 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

16.2 No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 08:30 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

16.3 Faz parte integrante deste edital de licitação:

16.3.1 Lista de Itens do Objeto desta Licitação;

16.3.2 Modelos de Declaração

16.3.3 Minuta de Contrato.

16.3.4 Termo de Referência.

16.3.5 Projeto, Memorial, planilhas e seus respectivos anexos.

16.4 A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Santiago do Sul-SC, 19 de OUTUBRO de 2022.

Julcimar Antônio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 12/2022

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Ângelo Toazza nº 600, Santiago do Sul, SC - CEP 89854000, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2022, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e as condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no CENTRO ADMINISTRATIVO, dia 09 de novembro de 2022 às 08:00 min, e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no dia 09 de novembro de 2022 às 08:00 min, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Supervisão técnica para gestor e profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Especial) a partir das demandas emergentes, visando à estruturação dos processos de trabalho institucional, através de apoio e desenvolvimento pessoal e profissional, aperfeiçoando a prática profissional através de um processo colaborativo pedagógico de reflexão crítica referente a conteúdo específico do SUAS com carga horária mínima de 8hrs/mês presencial e demais necessidades a qualquer tempo que o gestor necessitar via WhatsApp e e-mail.

Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Supervisão técnica para gestor e profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Especial) a partir das demandas emergentes, visando à estruturação dos processos de trabalho institucional, através de apoio e desenvolvimento pessoal e profissional, aperfeiçoando a prática profissional através de um processo colaborativo pedagógico de reflexão crítica referente a conteúdo específico do SUAS com carga horária mínima de 8hrs/mês presencial e demais necessidades a qualquer tempo que o gestor necessitar via WhatsApp e e-mail. Preço máximo unitário do item R\$ 25.200,00	Serviço	1,00		
			Total Global		

Valor Total...:R\$ _____ (_____).

Fornecemos a obra solicitada no preço acima especificado e concordamos com as condições do Edital de Tomada de Preços. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 90 dias. O prazo para entrega será imediato.

_____(Local e Data)

Assinatura e Carimbo do Proponente

(modelos)

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório n.º 731/2022 Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia n.º 12/2022.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/_____-_____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre o disposto no
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santiago do Sul

Ref.: Tomada de Preços nº 12/2022

A empresa inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 12/2022, que não interporá recurso ao presente processo licitatório relativo à fase de **HABILITAÇÃO**.

Santiago do Sul/SC,2022.

Representante Legal

CPF nº

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santiago do Sul

Ref.: Tomada de Preços nº 12/2022

A empresa inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 12/2022, que não interporá recurso ao presente processo licitatório relativo à fase de **PROPOSTA**.

Santiago do Sul/SC,2022.

Representante Legal

CPF nº

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/XXXX

Contrato que entre si celebram a(o) **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor XXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa XXXX, com sede na(o) XXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX neste ato representada por seu(ua) representante legal Senhor(a) _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. xxx/2.022, TOMADA DE PREÇOS nº xx/2.022, homologado em XXXXX, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - - O objeto do presente contrato é a Supervisão técnica para gestor e profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Especial) a partir das demandas emergentes, visando à estruturação dos processos de trabalho institucional, através de apoio e desenvolvimento pessoal e profissional, aperfeiçoando a prática profissional através de um processo colaborativo pedagógico de reflexão crítica referente a conteúdo específico do SUAS com carga horária mínima de 8hrs/mês presencial e demais necessidades a qualquer tempo que o gestor necessitar via WhatsApp e e-mail.

1.1.1 A CONTRATADA entregará os itens conforme descritos seguir:

Lote	Item	Produto	Descrição	Qtde	Un.	Marca Cotada	Valor Unitário	Valor do Item
xxx	xxx	xxxx	xxxxxxxxxxxxx	xx	xx	xxxxxxx	xxxx	xxxxx

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, TOMADA DE PREÇO, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob o Regime de Execução/Modalidade: Indireta

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é R\$ _____ (_____).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao aceite definitivo do serviço e da nota fiscal.

4.3.1 - Ficará ainda condicionado ao pagamento:

Certidão do FGTS;

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Certidão da Fazenda Federal
Certidão da Fazenda Estadual
Certidão da Fazenda Municipal
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Notas Fiscais assinadas

4.4 - Serão retidos valores de INSS incidentes sobre os serviços, conforme legislação em vigor.

4.5 - Sobre os serviços apresentados na nota fiscal emitida pela contratada, o Município reterá 2% (dois por cento) a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. No caso de empresa optante do Simples Nacional este tributo deverá ser indicado pela empresa contratada, sob pena de lhe serem retidos a ordem de 5% (Cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irredutíveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA após o período de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução é de 12 (doze) meses conforme cronograma, a contar da ordem de serviços.

6.2 - A vigência será de ___/___/2022 a ___/___/2022, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

6.3 - O início deve se dar a partir da expedição da ordem de serviços.

6.4 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.5 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
- c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
- e) multa de até 1% (um por cento) calculados sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;
- h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovado, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º. (segundo), do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

12.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

12.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

12.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santiago do Sul, de de 2021.

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFEFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S				
2 - Descrição do Objeto	Supervisão técnica para gestor e profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Especial) a partir das demandas emergentes, visando à estruturação dos processos de trabalho institucional, através de apoio e desenvolvimento pessoal e profissional, aperfeiçoando a prática profissional através de um processo colaborativo pedagógico de reflexão crítica referente a conteúdo específico do SUAS com carga horária mínima de 8hrs/mês presencial e demais necessidades a qualquer tempo que o gestor necessitar via WhatsApp e e-mail.				
Instrutor de Música					
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Supervisão técnica	12	meses	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
TOTAL					R\$ 25.200,00
3 - Modalidade de Licitação	A presente licitação será na Modalidade de Tomada de Preço				
4 - Estimativa de Valor	R\$ 25.200,00				
5 - Dotação Orçamentária					
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição		
2.084	16.035	19.031	MANUT. ATIVIDADES - IGD -SUAS		
6 - Vigência	A vigência da referida licitação será de 01 ano.				
7 - Justificativa	O F.M.A.S é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a Assistência Social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de vulnerabilidade social de forma integrada buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS. O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social-SUAS. A assessoria se faz necessário para orientar, capacitar a equipe técnica, oficinairos, orientador social e gestora, quanto a questões administrativas (leis, decretos, portarias pertinentes), e técnicas quanto à atuação, formação, e capacitação pertinentes aos serviços e planejamento de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV, Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, aos órgãos de controle social – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA. Também é importante a assessoria para a organização e realizações de Planos Municipais e Conferências Municipais				
8 - Prazo e Local de Entrega ou Execução					
8.1 - Prazo	- A execução dos serviços deverá ser efetuada em 1 (um) dia por mês presencial, e, demais necessidades a qualquer tempo em que necessitar via WhatsApp e por e-mail.				
8.2 - Local	- Os serviços deverão ser executados no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social situado na Rua Jacob Corso, 599 – Centro de Santiago do Sul/SC, em seu horário de funcionamento das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, no dia agendado presencialmente durante o mês, e, demais dias conforme colocado no item 8.1.				
9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento					
9.1 - Forma de Solicitação	- Os serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.				
9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	- Os serviços serão realizados conforme cronograma elaborado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S no período de vigência do Contrato; - Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.				
9.3 - Condições de Recebimento	- A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos serviços e pela qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital.				

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

10 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.		
11 - Critério de Julgamento	Menor preço.		
12 - Condições de Pagamento	Só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.		
13 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)			
14 - Obrigações da Contratada	<ul style="list-style-type: none"> - Construir o Plano de Trabalho alinhado às propostas do Plano Municipal de Assistência Social; - Agir de modo idôneo. - Cumprir todos os termos do edital; - Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo, conforme item 8, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada; - Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato; - Garantir a qualidade dos serviços. 		
15 - Obrigações da Contratante	<ul style="list-style-type: none"> - Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário de funcionamento, para a execução do serviço; - Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação; - Fiscalizar a execução correta do serviço contratado; - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência; - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 		
16 - Da Amostra			
17 - Gestor e Fiscal do Contrato			
17.1 Gestor do Contrato			
Nome	Cargo	Matrícula	
Rosana Lorenzetti	Diretora de Departamento	40266	
17.2 Fiscal do Contrato			
Nome	Cargo	Matrícula	Ato/Portaria
Lilian Blanger	Assistente Social	1945/01	
18 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente.		
19 - Condições Gerais			

Santiago do Sul/SC, 08 de setembro de 2022.

 ROSANA LORENZETTI
 Diretora de Departamento – F.M.A.S
 Responsável Pela Elaboração do TR

DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

 JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
 Prefeito Municipal
 Ordenador da Despesa

PARECER JURÍDICO

Motivo: Análise do Edital.

O presente edital preenche os requisitos da legislação vigente, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e respectivas alterações posteriores, pelo que o considero examinado e aprovado, de acordo com o artigo 38, parágrafo único, da referida Lei nº 8.666/1993.

Publique-se conforme determinações legais.

É o parecer.

Santiago do Sul – SC, ____/____/_____.